



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2009

"Acrescenta os §§ 1º e 2º ao Artigo 271 da Lei Complementar nº 003, de 23 de junho de 2004".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º O Artigo 271 da Lei Complementar nº 003, de 23 de junho de 2004, fica acrescido dos §§ 1º e 2º, conforme disposto a seguir:

§ 1º Será pago Auxílio Alimentação ao Agente Comunitário de Saúde, no valor R\$ 163,86 (cento e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), a ser corrigido anualmente pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preço ao Mercado da Fundação Getúlio Vargas), acumulado no período de doze meses, tendo como data base de correção o mês de junho.

§ 2º O valor estabelecido no parágrafo anterior será pago a partir do mês de janeiro de 2.010, permanecendo inalterados os valores do auxílio alimentação vigentes, até o mês de dezembro de 2.009, conforme Lei Complementar nº 18/2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2.010.

Rolim de Moura, 20 de julho de 2.009; 26º Emancipação; 188º da República e 121º da Independência.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município